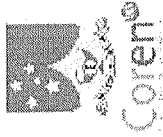




# Conselho Regional De Enfermagem Do Maranhão



## CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 509 de 15 de março de 2016)

Validade: 11/08/2021 a 10/08/2022

O COREN-MA expede o presente documento, designando como Responsável Técnico pelas atividades de Enfermagem:

o(a) enfermeiro(a): CRISTIANE TEREZA BARRETO NOGUEIRA COREN-MA nº 138928-ENF

Horário/Turno de trabalho: 8H-12H/13H-17H/SEG-SEX Carga Horária: 40H/SEM

Nome da instituição ou empresa: EMET INSTITUTO EIRELI

Sector:

Endereço: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 20 Bairro: PARQUE PLANALTO

CEP: 65917-337 Cidade: IMPERATRIZ Estado: MA

Na área de enfermagem: Gestão Assistência

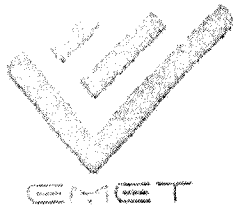
Sub-área: Promoção e Prevenção de saúde

Anotação: 193 Data: 11/08/2021 Livro: 03 Folha: 101V.

São Luís(MA), 13 de agosto de 2021.

para conferência deste documento acesse <http://www.corenma.gov.br/> no banner 24 horas na opção conferência certidão com este número CRT- 0209/21 e número da inscrição 138928-ENF.

Presidente do COREN-MA



A presente cópia conferida com o original exibido neste tabelionato do que dou fe  
Anderson Cleilson dos Santos Silva - Escrevente Autorizado  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo: AUTENT1567454/MQ9XB2W6G5LW48  
Data/Hora: 12/08/2021 11:13:58. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12 Empl  
R\$ 4,63 PERC R\$ 0,13 I ADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.jma.jus.br>



*[Handwritten signature]*

VALIDO SEMPRE COM  
O TABELIONATO

ITUKA MUN. MARANHÃO  
388  
*[Handwritten signature]*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL  
AUTÔNOMO

CONTRATANTE: EMET INSTITUTO - EIRELL, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 785.410.773-49, RG nº: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

CONTRATADO: MARCOS MARIANO VIANA DA SILVA, brasileiro, sociólogo, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o nº: 075.525.815-25, RG nº: 2.489.987, residente e domiciliado à Rua Pedro Jacinto do Nascimento, nº: 173, apto 401 Bloco B, CEP: 59.152-636, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

*Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, regido pelas Lei 10.406/2002 e Lei 6.888/1980, têm entre si justos e acordados quanto segue:*

DO OBJETO DO CONTRATO:

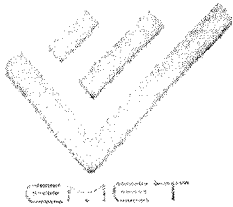
CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços e assessoria técnica a área de sociologia.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: O CONTRATADO prestará os serviços conforme previsto no art. 2º, e seus incisos, da Lei 6.888/1980 e na forma do art. 4º da mesma Lei.

DOS HONORÁRIOS:

CLÁUSULA 3ª: O CONTRATADO perceberá, a título de honorários, o valor R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por relatório elabora e efetivamente entregue a CONTRATANTE.



389

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.  
Anderson Cleidson dos Santos Silva - Escrivente Autorizado  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo: AUTENT156745Q0TFAJBHCR65M676  
Data/Hora: 12/08/2021 11:13:54 - Alo: 13 18 - Total R\$ 5,12 Empl  
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FA DEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,19  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



ASS  
*[Handwritten signature]*

VALIDO SOB O RITO DO  
PROCT. DE INSTRUMENTOS

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para ao CONTRATADO, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do CONTRATADO.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilatação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

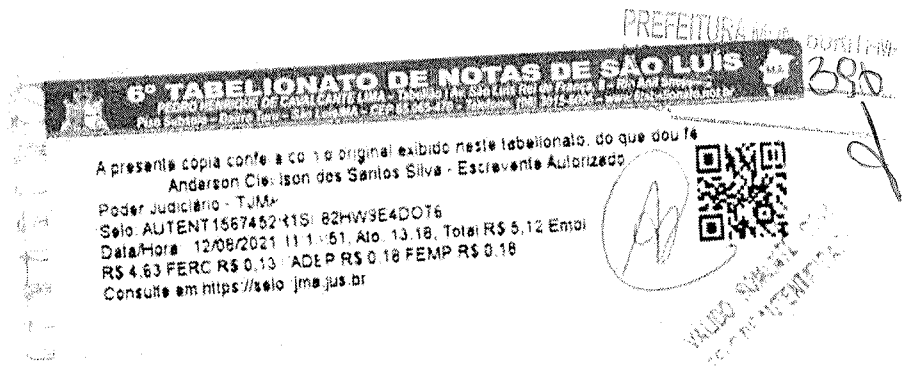
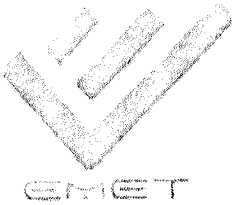
DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir o CONTRATADO, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente instrumento:

*[Handwritten signature]*



- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
  - b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
  - c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- § ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

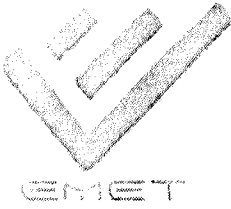
CLÁUSULA 9ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços até o dia 10 (dez) de cada mês, após a prestação do serviço. § ÚNICO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, agência 1668-3, C/c 27.765-7, de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA 10ª: O CONTRATADO autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

DO FORO:

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:



São Luís/MA, 20 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA  
Nº 391  
ASS.



4º Ofício de Notas

Av. Eng. Roberto Freire, 510 - Shopping O. São João - Cap. de São Luís  
CEP: 65.000-000 - Nota: 48 - Fone: (98) 2289-3347 / 3348-1115

Isolado: Bloco de Notas, 12 páginas  
Número: 4815, Anexo de Notas, 12 páginas  
Assinatura de Oficial Tabelião Nota: 4815/2021

Reconheço por semelhança a firma de MARCOS MARIANO VIANA DA SILVA, Dou fe.

Confira a autenticidade em: <https://selo.digital.tjm.jus.br>

Selo Digital: RN202100949870050426UBK

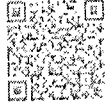
Natal/RN, 23 de Abril de 2021 11:38:45.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Tab: [ ] / Substituto(a)

Usuário: MANOEL

403449116



4º Ofício de Notas  
Rua Rui Barbosa, 100  
Bloco 1 - Sala 101

EMET INSTITUTO - EIRELI

Contratante

12/08/2021  
MARCOS MARIANO VIANA DA SILVA

MARCOS MARIANO VIANA DA SILVA

Contratado

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:



A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fe  
Anderson Cleudson dos Santos Silva - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA

Selo: AUTENT1587457UC 1V9KLELSIG69

Data/Hora: 12/08/2021 11:13:49. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol

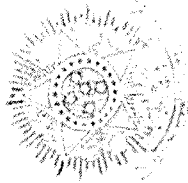
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FAJEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signature

MANOEL SERRAVALLE  
4º Ofício de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Sociais, em 23 de agosto de 2013, confere o título de **Bacharel em Ciências Sociais** a

*Marcos Mariano Viana da Silva*

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 11 de abril de 1990, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 03 de setembro de 2013.

*Andressa Medeiros Teixeira*  
 Andressa Medeiros Teixeira  
 Dir. Adj. Administração e Controle Acadêmico

*Angela Maria Paiva Cydo*  
 Angela Maria Paiva Cydo  
 Reitora

*Marcos Mariano Viana da Silva*  
 Marcos Mariano Viana da Silva  
 DIPLOMADO  
 RG: 002489987 FTE/PRN



Joiane Ferreira Rodrigues  
 Natal/RN, 14 de agosto de 2013 17:52  
 Selo Digital: RN20210046120417512PTW  
 Confira em: <https://seignifical.com.br>  
 que me foi exibido

Centro que a presente cópia e a reprodução fiel do original  
 AUTENTICAÇÃO  
 R. Celso de Nogueira, 25 - Fone: 51 3361-1000 - Natal/RN

OBS: O curso de **CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO** foi reconhecido conforme **DECRETO N° 77.363** de 01/04/1976.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Diretoria de Administração e Controle Acadêmico

Diploma registrado sob n.º 105.748,  
Livro F.7.2, folha 365, em 03/09/2013.  
Processo n.º 23077.049288/2013-55.

Setor de Registro e Expedição de Documentos, 03/09/2013.

  
Angelo José Rencardy Pedro  
Chefe do Setor de Registro e Expedição de Documentos

  
Andressa Medeiros Pereira  
Dir. de Administração e Controle Acadêmico



9º Ofício de Natal/RN

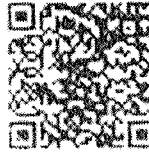
..... AUTENTICAÇÃO .....


Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Confira em: <https://reveloody.ufrrn.br>  
Selo Digital: RN20210046370017511Q00  
Natal/RN, 14 de agosto de 2021, 16:51

Josilene Fernandes Rodrigues  
Tabela - Substituta

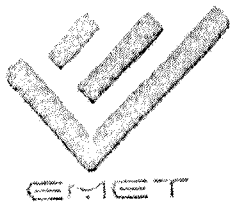
5471177



PREFEITURA MUN. BUITI-MÁ  
Nº 393  
Ass. 

0 2 18

Série A N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
Nº 398  
Ass.

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS  
PÉDRO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA - Tabelião de São Luís do Maranhão, Brasil  
Rua Maranhão, 100 - Buritirama - CEP: 65.917-000 - Fone: (98) 3112-2222

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato do que dou fe  
Anderson Cleidison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo: AUTENT1567451BROJMBZ34LBUE09  
Data/Hora: 12/08/2021 11:14:15. Alo: 13.18. Total R\$ 5.12 Emol  
R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.19 FEMP R\$ 0.18  
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



Handwritten signature

VALIDO APENAS EM  
SEDE DE AUTENTICAÇÃO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

**CONTRATANTE:** EMET INSTITUTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº.: 785.410.773-49, RG nº.: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

**CONTRATADA:** **CRISTIANE TEREZA BARRETO NOGUEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no COREN - MA sob o nº 000.138.928, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº.: 428.478.693-87, 0283227620045, SSP/MA, residente e domiciliada à Rua Cedros, nº: 40, Condomínio dos Ipês, CEP: 65.110-000, Araçagy, São José do Ribamar/MA.

*Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Enfermeira, regido pelas Lei 10.406/2002 e Lei nº: 7.498/1986, têm entre si justos e acordados quanto segue:*

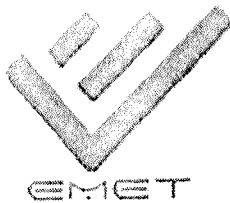
### DO OBJETO DO CONTRATO:

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de enfermagem.

### DOS SERVIÇOS:

**CLÁUSULA 2ª:** A CONTRATADA prestará os serviços conforme previsto nos artigos 2º, 3º e 11 da Lei 7.498/1986. A CONTRATADA coordenará e fiscalizará o trabalho realizado em campo. Fará treinamento com a equipe de campo, analisará os dados coletados em campo e redigirá o relatório as pesquisas epidemiológicas a serem realizadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA a responsável técnica da equipe de enfermagem.





A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé  
Anderson Cleidison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo AUTENT156745REJ5FQTFM8U/2223  
Data/Hora 12/08/2021 11:14:10. Atos: 13, 18. Total R\$ 5,12 Emel  
R\$ 4,63 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VALIDO SEMPRE  
SELO DE AUTENTICIDADE

### DOS HONORÁRIOS:

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). § ÚNICO: À CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

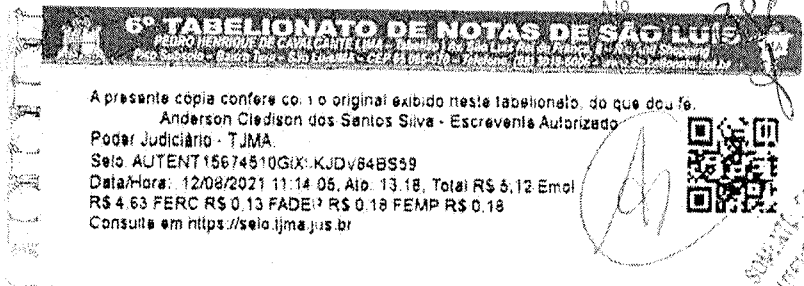
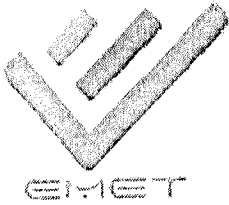
- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

### DA RESCISÃO:



**CLÁUSULA 6ª:** São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

**§ÚNICO:** Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (tinta) dias.

#### DA VIGÊNCIA:

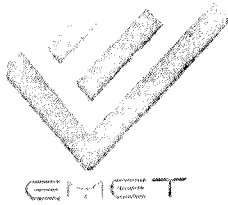
**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) horas.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

**CLÁUSULA 9ª:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta corrente: Banco 260, Nubank, agência 0001, C/c. 39273729-4, Titular – CRISTIANE TEREZA BARRETO NOGUEIRA.

#### DAS DESPESAS E VIAGENS:

**CLÁUSULA 10ª:** Caso haja necessidade de viagem da CONTRATADA a serviço da CONTRATANTE aquela receberá uma remuneração extra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
Nº 398  
Ass. \_\_\_\_\_

reais) por dia. § ÚNICO: As despesas com viagens, estadia, traslado, hospedagem e demais custos decorrentes do deslocamento corre por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª: A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

DO FORO:

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 26 julho de 2021.

EMET INSTITUTO - EIRELI  
Contratante

CRISTIANE TEREZA BARRETO NOGUEIRA  
Contratada

Testemunha  
RG:

Testemunha  
RG:

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, ao que dou fé

Anderson Cledisn dos Santos Silva - Escrevente Autorizado

Poder: Judiciário - TJ/MA

Selo: AUTENT1567450H; 34H2K8UJ0L018

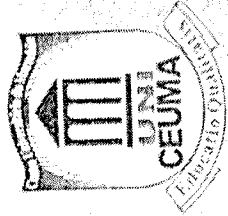
Data/Hora: 12/08/2021 11:14:02; Alg: 13:18; Total R\$ 5,12; Emol: R\$ 4,63; FERC R\$ 0,13; FA: 4EP R\$ 0,16; FEMP R\$ 0,18

Consulte em: https://silo.jfz.juiz.br/

VALDO ASSIS NET COM  
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA



*O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 13 de julho de dois mil e cinco, confere a*

**CRISTIANE TEREZA BARRETO NOGUEIRA**

*nacionalidade*

BRASILEIRA

*naturalidade*

SÃO LUIS - MA

*nascido (a) a*

07/01/1972

*identidade nº*

1226580-SSPMA

*, o presente Diploma de*

**BACHAREL EM ENFERMAGEM**

*para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.*

*Fogel Inacio Brito Venetio*  
Pró-Reitor Acadêmico

*São Luís (MA), 26 de*

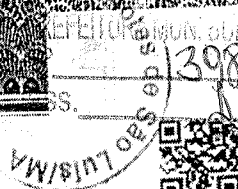
Maio de 2006

*Claudina Maria dos Reis Teixeira*  
Secretário Acadêmico

*Cristiane Tereza Barreto Nogueira*  
Diplomado

Reitor

Certifico e dou fe que o presente fotocópia e reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário  
- T.M.A. SÃO: AUTENT029830AV6XF23H AQ48K26  
EAC/AVANTO LAIS DE OLIVEIRA DANTAS, DANTAS  
17/06/2021 09:57:52 Emolumento: R\$ 4,63, FERC  
R\$0,13, FADEP, R\$0,16, FEMP, R\$ 0,16, Valor Total  
R\$6,12  
Cadastrado e Validado desde 2000 em



CURSO DE ENFERMAGEM - Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 3.799 de 17/11/2004, publicada no D.O.U. de 18/11/2004, N.º 221 Seção I, Página 14.

Prof. Alcy Melo de Araújo  
Reitor

Prof. Jorge Creso Curtim Dametto  
Pró-Reitor Acadêmico

**M E C** - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRO-REITORIA DE ENSINO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o n.º 5.833  
Livro n.º 86 Fls. n.º 5833  
em 05/07/06, Processo n.º 3995/06-65  
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos §1º do Art. 49 da Lei 9.394/98.

**Quarta-feira**  
VISTO:  
Dona Maria Mercedes Moreira - Matr. 48979  
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIREJA  
Prof. Lindalva Marilene Maia Maciel - Matr. 6608/0  
Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Org. Acadêmica - DEFOAC

**Ministério da Educação**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Aprovo o Registro constante acima.  
em 05 de julho de 2006  
Aos. Dr. Fernando Antônio Guimarães Ramos - Matr. 3471/1  
REITOR

Nome: **CRISTIANE TEREZA BARRETO NOGUEIRA**  
Quadro I - ENF  
Registro nº: 138928  
Livro nº: 15/03/2007  
Folha nº: 225/01  
Data de Registro: 13/03/2007  
Folha nº: 130

Selo de Autenticidade: 138928

Certifico e dou fé que a presente fotocópia e reprodução  
na da original que me foi apresentada. Poder Judiciário  
- FUMA São AULÉNTIO 289831128718172NLAUBO  
Escritório LAIS DE OLIVEIRA DANIAS DADHERS  
17/08/2021 08:57:58 Empolunento R\$ 4,53 FEREC:  
R\$0,13 FADEP R\$0,18 FEMP R\$ 0,18 Valor Total  
R\$6,12  
Corrente e validade desta ( ) em  
Prestação de Serviço 008 008 008



PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº 400  
ASS. [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.138.928  
**ENFERMEIRA**



Nome Civil:  
CRISTIANE TEREZA BARRETO  
NOGUEIRA

Naturalidade / UF / Nacionalidade:  
SÃO LUIZ  
MA  
BRASILEIRA

[assinatura] V 16902701

FIRACÃO  
JOSE LUIS SOARES BARRETO

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA  
BARRETO

CPF: 428.478.693-87 DATA DE EMISSÃO: 20/02/2019

DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1972 DATA DE VALIDADE: 20/02/2024

IDENTIDADE:  
028322762004-5

CARGO EXPEDIENTE:  
SESP-MA

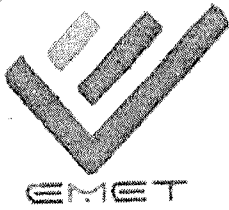


VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**3º Tabelionato**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT029983HYOZDQ27464DYC74  
Escritor: LUCAS LOBATO SILVA, Data/Hora: 19/09/2021 13:09:13 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$0,13, FADEP: R\$0,18, FEMP: R\$ 0,18 Valor Total: R\$6,12  
Consulte a validade deste selo em <http://www.tjma.jus.br>





Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA São. AUTENT029883GH80HTTORU22EY31 Escrivente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO Data/Hora: 12/08/2021 16:03:29 Emolumentos: R\$ 4,53, PERC R\$0,13, FADEP: R\$0,18, FEMP: R\$ 0,18 Valor Total: R\$8,12. Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUKITI-MA  
Nº 401  
ASS.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

**CONTRATANTE: EMET INSTITUTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 785.410.773-49, RG nº: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

**CONTRATADA: THAIS NICOLE DA CRUZ PINTO**, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 051.451.413-27, RG nº: 031873792006-0, SSP/MA, inscrita no Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região sob o nº: 22/03441, residente e domiciliada Av. Isaac Pedro, Residencial Samambaia, bloco 12, apt. 103, CEP: 65.137-000, Cohab Anil IV, São Luís/MA.

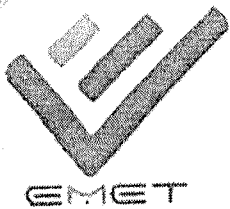
*Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Psicóloga, regido pelas Lei 10.406/2002 e Lei nº: 4.119/1962, têm entre si justas e acordados quanto segue:*

### DO OBJETO DO CONTRATO:

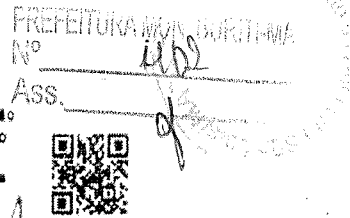
**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços autônomo de psicólogo.

### DOS SERVIÇOS:

**CLÁUSULA 2ª:** A CONTRATADA prestará os serviços conforme previsto §1º, alíneas a, b, c, d e § 2º do art. 13 da Lei 4.119/1962. A CONTRATADA analisará os dados coletados em campo e redigirá o relatório das pesquisas epidemiológicas a serem realizadas pela CONTRATANTE.



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT029983A6CPP1BU1UQ0670 Escrivente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO, Data/Hora: 12/09/2021 16:03:31 Emolumentos R\$ 4,83, FERC: R\$ 0,13, FADEP: R\$ 0,16, FEMP: R\$ 0,16 Valor Total R\$ 5,28. Consulte a validade deste selo em: https://seu.tjma.jus.br



### DOS HONORÁRIOS:

**CLÁUSULA 3ª:** A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por relatório entregue à CONTRATADA. No mês em que a CONTRATANTE não tiver demanda suficiente para que a CONTRATADA atinja o número mínimo de 03 (três) relatórios, lhe será pago o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**CLÁUSULA 4ª:** Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

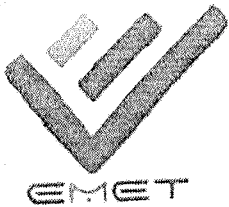
- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilatação sem expressa autorização da CONTRATANTE.





Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AUTENT029983FICDYGBJLD8W5A21. Escrivente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO. Data/Hora: 12/08/2021 16:03:26. Emolumentos: R\$ 4,63. FERC: R\$ 0,13. FADEP: R\$ 0,18. FEMP: R\$ 0,18. Valor Total: R\$ 5,12. Consulte a validade deste selo em <https://siao.tjma.jus.br>

### DA RESCISÃO:

**CLÁUSULA 6ª:** São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.


**§ ÚNICO:** Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (tinta) dias.

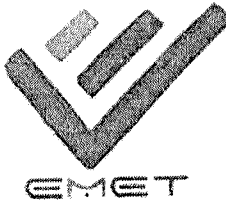
### DA VIGÊNCIA:

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

**CLÁUSULA 9ª:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta poupança da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência: 1576, C/poupança: 160770-4 Titular - THAIS NICOLE DA CRUZ PINTO.

**CLÁUSULA 10ª:** A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
Nº 404  
Ass.

anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA 11ª:** As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 09 de abril de 2021.

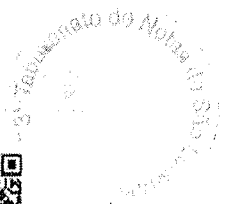
EMET INSTITUTO - EIRELI  
Contratante

THAIS NICOLE DA CRUZ PINTO  
Contratada

Eliane Silva Pereira  
Testemunha  
RG:

Luane Pereira dos Santos  
Testemunha  
RG:

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução  
fidelidade do original que me foi apresentada. Poder Judiciário  
- TJMA Selo: AUTENT029983BERW7RK6BNG6F428  
Escrivente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO Data/Hora:  
12/06/2021 16:03:26 Emolumentos R\$ 4,63 FERC  
R\$0,13, FADEP: R\$0,10, FEMP: R\$ 0,10 Valor Total:  
R\$6,12  
Consulte a validade deste selo em  
<http://www.tjma.jus.br>



EMET INSTITUTO EIRELI- CNPJ: 32.626.743

Site: [www.emetinstituto.com](http://www.emetinstituto.com) Email: [contato@emetinstituto.com](mailto:contato@emetinstituto.com) Cel: (98) 32  
Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 Parque Planalto 2 Imperatriz Maranhão CEP: 65060-000

**UNIVERSIDADE DO CEUMA  
UNICEUMA**

Crienciado pela Portaria Ministerial nº 219, de 27 de março de 2012.  
Publicado no DOU nº 62, seção 1, de 29/03/2012.



**CEUMA  
UNIVERSIDADE**



VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE



A presente copia confere com o original exibido neste tabuleiro da que deu fe

*[Handwritten signature]*

Bruna Karine Pereira Costa - Escrivente Autorizada  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo AUTENT156745A037YOTXVHTKGG98  
Data/hora: 18/08/2021 09:46:01 Ao 13:18 Toim/R5 5:12 Em  
RS 4 63 FERC RS 0 13 FADER RS 0 19 FEMP RS 0 18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Psicologia, em 14 de janeiro de 2019, confere o título de **PSICÓLOGA** a

**THAÍS NICOLE DA CRUZ PINTO**

nacionalidade brasileira  
nascido(a) a 10 de abril de 1994

naturalidade São Luís - MA  
identidade nº 0318737920060-SESPMA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 28 de fevereiro de 2019.

*[Handwritten signature]*  
Secretário(a)

*[Handwritten signature]*  
Reitor(a)  
Thaís Nicole da Cruz Pinto  
Diplomado(a)

CURSO DE PSICOLOGIA - Reconhecido pela  
Portaria Ministerial N.º 772, de 03/04/2017, publicada  
no D.O.U. N.º 65, de 04/04/2017, Seção 1, Página 131.

Prof. Saulo Henrique Brito Matos Martins  
Reitor

Prof. Lauridice Ferreira Araújo  
Secretária Acadêmica

MEC - UNIVERSIDADE DO CEARÁ - UNICEUMA

Secretaria Acadêmica

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| Diploma Registrado Seb nº | 13402019       |
| Livro nº                  | 190            |
| Fis nº                    | 066            |
| Em                        | 28/02/2019     |
| Processo nº               | 0032213/2019-D |

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.

*Lauridice Ferreira Araújo*  
Secretaria Acadêmica Geral  
Universidade CEUMA

**6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS**

Apresenta cópia confere com o original exibido neste Tabelionato, do que dou fé.

Bruna Karina Pereira Costa - Escritório Autorizada


Poder Judiciário - TJMA

Seio AUTENT166745021C6G8SCFFS3AD0

Data/hora: 18/06/2021 09:46:09. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol

R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEUP R\$ 0,16

Consulte em https://seio.jma.jus.br



VALIDO SOMENTE COM  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

| CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL<br>LEI Nº 5766/71        |              |                        |                |
|--|--------------|------------------------|----------------|
| <b>CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA</b>                       |              |                        |                |
| REGIÃO   | INSCRIÇÃO    | DATA DE INSCRIÇÃO      |                |
| 22ª  | CRP-22/03441 | 16/12/2019             |                |
| JURISDIÇÃO   |              | VIA                    |                |
| MARANHÃO   |              | 1ª                     |                |
| NOME   |              |                        |                |
| THAIS NICOLE DA CRUZ PINTO                                   |              |                        |                |
| CPF  |              |                        |                |
| 051.451.413-27   |              |                        |                |
| FILIAÇÃO   |              | RG                     | DATA EXPEDIÇÃO |
| RAIMUNDO SANTANA PINTO JUNIOR<br>MARIA CELIA PEREIRA DA CRUZ |              | 031873792008-0 2V SESP | 18/12/2015 MA  |
| NATURALIDADE   |              |                        |                |
| SÃO LUIS - MA  |              |                        |                |
| NACIONALIDADE  |              | DATA NASCIMENTO        |                |
| BRASILEIRA   |              | 10/04/1994             |                |
| LOCAL DE EXPEDIÇÃO   |              | DATA DE EXPEDIÇÃO      |                |
| SÃO LUIS - MA  |              | 17/12/2019             |                |
| ASSINATURA DO CHAPA DA MECÂNICA DO CRP                       |              |                        |                |
| ROSANA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO<br>CONSELHEIRA PRESIDENTE     |              |                        |                |
| ASSINATURA DO PSICÓLOGO                                      |              | OBSERVAÇÃO             |                |
| Thais Nicole da Cruz Pinto                                   |              | /                      |                |
|  |              |                        |                |

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 5766/71)

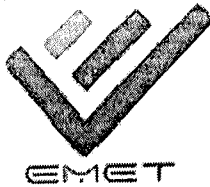
**6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS**

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato do que dou fe  
 Bruna Karine Pereira Costa - Escrevente Autorizada  
 Poder Judiciário - TJMA.  
 Selo: AUTENT156746MRHH2E2T6IVOJGB1  
 Data/Hora: 18/08/2021 09:46:05 Atc 13.18 Total R\$ 5,12 Empl  
 R\$ 4,63 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP/R\$ 0,18  
 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA  
16º  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL  
AUTÔNOMO**

**CONTRATANTE:** EMET INSTITUTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº.: 785.410.773-49, RG nº.: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luis/MA.

**CONTRATADA:** JACILENE DE SOUSA SANTOS, brasileira, assistente social, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº: 008.798.753-80, RG nº: 18171522001-0 SSP/MA, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS - da 2ª Região sob o nº: 5.108, residente e domiciliada à Rua do Retiro, S/N, Grande Lage, Bloco 17, apt. 0, Turu, São Luis/MA.

*Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, regido pelas Lei 10.406/2002 e Lei nº: 8.662/1993, têm entre si justos e acordados quanto segue:*

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços e assessoramento técnico.

**DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA 2ª:** A CONTRATADA prestará os serviços conforme previsto nos artigos 4ª e 5ª da Lei 8.662/1993. A CONTRATADA Procederá com a análise dos dados coletados nas pesquisas realizadas pela CONTRATANTE. Elaborará relatório apontando as soluções para os problemas identificados pela análise dos dados coletados nas pesquisas.

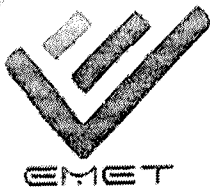
LEANDRO MARQUES MARINHO: 01055247432

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital do Poder Judiciário de T.J.M.A. em 19/08/2021 às 13:20:43. O signatário é o advogado LEANDRO MARQUES MARINHO, inscrita no OAB nº 10.105/2011, inscrita no CNJ nº 10.105/2011, inscrita no CNJ nº 10.105/2011.

EMET INSTITUTO EIRELI- CNPJ:32.626.743/0001-68  
Site: www.emetinstituto.com Email: contato@emetinstituto.com Cel: (98) 98405-8405  
Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 Parque Planalto 2 Imperatriz Maranhão CEP:65.917-337

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Belo. AUTENT0299639A781KTDVRK97M21 Escrivente: LUCAS LOBATO SILVA. Data/Hora: 19/08/2021 13:20:43. Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$0,13, FADEP: R\$0,18, FEMP: R\$ 0,19. Valor Total: R\$6,12. Consulte a validade deste selo em: <http://www.tjma.jus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Nº 1109  
Ass. \_\_\_\_\_

**DOS HONORÁRIOS:**

**CLÁUSULA 3ª:** A CONTRATADA perceberá, a título de honorários, por cada relatório redigido e entregue a CONTRATANTE o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), § ÚNICO: À CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**CLÁUSULA 4ª:** Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA 6ª:** São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

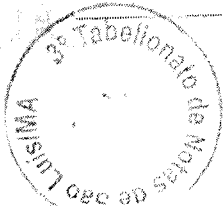
LEANDRO MARQUES MARINHO: 01055247432

Assinatura digitalizada por LEANDRO MARQUES MARINHO em 19/08/2021 13:20:46. O documento foi assinado digitalmente por LEANDRO MARQUES MARINHO em 19/08/2021 13:20:46. O documento foi assinado digitalmente por LEANDRO MARQUES MARINHO em 19/08/2021 13:20:46. O documento foi assinado digitalmente por LEANDRO MARQUES MARINHO em 19/08/2021 13:20:46.

EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68  
Site: [www.emetinstituio.com](http://www.emetinstituio.com) Email: [contato@emetinstituio.com](mailto:contato@emetinstituio.com) Cel: (98) 98405-8405  
Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 Parque Planalto 2 Imperatriz Maranhão CEP: 65.917-337

1ª Tabelionato de Notas de Buriti-MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT02998303F43K20CL1UDW43 Escrivão: LUCAS LOBATO SILVA Data/Hora: 19/08/2021 13:20:46 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$0,13, FACEP: R\$0,10, FEMP: R\$ 0,10 Valor Total: R\$6,12 Consulte a validade deste selo em





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

**§ ÚNICO:** Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (tinta) dias.

**DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:**

**CLÁUSULA 9ª:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, agência 4124-6, C/c 17.590-0 de titularidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 10ª:** A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

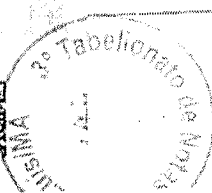
LEANDRO  
MARQUES  
MARINHO:  
01055247432

Assinado eletronicamente por LEANDRO MARQUES MARINHO  
CPF: 028.018.000-00  
Data: 19/08/2021 13:20:48  
Assinado por: LEANDRO MARQUES MARINHO  
CPF: 028.018.000-00  
Data: 19/08/2021 13:20:48  
Assinado por: LEANDRO MARQUES MARINHO  
CPF: 028.018.000-00  
Data: 19/08/2021 13:20:48

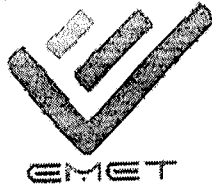
EMET INSTITUTO EIRELI- CNPJ:32.626.743/0601-68  
Site: www.emetinstituto.com Email: contato@emetinstituto.com Cel: (98) 98405-8405  
Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 Parque Planalto 2 Imperatriz Maranhão CEP:65.917-327



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário  
- TUMA Selo: AUTENT029983FLECNCXPDG04095  
Escritante: LUCAS LOBATO SILVA, Data/Hora:  
19/08/2021 13:20:48 Emolumentos: R\$ 4,63 FERC:  
R\$0,13 FADEP: R\$0,19, FEMP: R\$0,18 Valor Total:  
R\$6,12







REPETITÓRIA DE JUIZAMENTO  
Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**DO FORO:**

**CLÁUSULA 11ª:** As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 17 de agosto de 2021.

*[Assinatura]*  
**EMET INSTITUTO EIRELI**  
**CNPJ:32.626.743/0001-68**  
**Fernando Bastos dos Santos Filho**  
**RG:210.326.94-8**  
**CPF:785.410.773-49**

*[Assinatura]*  
**JACILENE DE SOUSA SANTOS**  
**CPF: 008.798.753-80**  
**CONTRATADA**

**Testemunha**

**LEANDRO MARQUES MARINHO:**  
**01055247432**

**RG:**

Assinou digitalmente por LEANDRO MARQUES MARINHO:  
01055247432  
DN. C-DR. O-309-Brasil. DO-Secretaria da Região Federal do Brasil. RFE. CUI-RE-0-009-31. OS-DEM-BRAN202  
03-216343-MARINHO. Substitucional CN-LEANDRO MARQUES MARINHO 01055247432  
Bazaio: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento.  
Localização: SÃO LUÍS/MA  
Data: 2021/08/17 12:29:25  
Fórm. Reader Versão: 10.0.1

**LEANDRO MARQUES MARINHO**

**Testemunha**

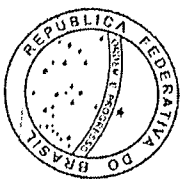
**RG: OAB/RN 15.318**

**EMET INSTITUTO EIRELI- CNPJ:32.626.743/0001-68**

Sito: [www.emetinstituto.com](http://www.emetinstituto.com) Email: [contato@emetinstituto.com](mailto:contato@emetinstituto.com) Cel: (98) 98405-8405  
Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 Parque Planalto 2 Imperatriz Maranhão CEP:65.917-337

**ESTABILIMENTO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA 8eio: AUTENTO299832P8G5JBTX9ER8899  
Escrivente: LUCAS LOBATO SILVA Data/Hora: 19/08/2021 13:20:41 Emolumentos: R\$ 4,63, FER\$ R\$0,13, PADEP: R\$0,18, FEMP: R\$ 0,18 Valor Total: R\$5,12.  
Consulte a validade deste selo em [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)





# UNIVERSIDADE DO CEUMA UNICEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial n° 239, de 27 de março de 2012.  
Publicado no DOU n° 62, seção 1, de 29/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Serviço Social, em 11 de agosto de 2014, confere o título de BACHARELA EM SERVIÇO SOCIAL a

## JACILENE DE SOUSA SANTOS

nacionalidade brasileira  
nascido(a) a 15 de setembro de 1985

naturalidade Icatú - MA  
identidade nº 1817715220010-GJSSQMA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 20 de setembro de 2014.

*Marivaldo Faria Moura*  
Secretário(a)

*Jacilene de Sousa Santos*  
Reitora(a)

*Jacilene de Sousa Santos*  
Diplomado(a)

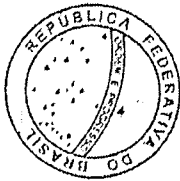
Instituto de Notas de São Luís  
Autorizada a Expedir este Diploma

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS  
PERMANENTE DE SERVIÇOS TABELIONATOS DE SÃO LUÍS - MA  
RUA SENECA, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - SÃO LUÍS - MA  
CEP: 65.050-000

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.  
Anderson Cláudio dos Santos Silva - Escrevente Autorizado  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo: AUTENT 156745AL-HD3H2TX6N6C37  
Data/hora: 16/09/2014 13:28:50. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol  
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADER R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://sello.tjma.jus.br>



413



**UNIVERSIDADE DO CEUMA  
UNICEUMA**

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012.  
Publicado no DOU nº 62, seção 1, de 29/03/2012.



O(A) **Reitor(a)** da **Universidade do Ceuma**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de **graduação de Bacharelado em Serviço Social**, em 11 de agosto de 2014, confere o título de **BACHARELA EM SERVIÇO SOCIAL** a

**JACILENE DE SOUSA SANTOS**

*nacionalidade brasileira*  
nascido(a) a 15 de setembro de 1985  
*naturalidade Icatú - MA*  
identidade nº 181715220010-GJSPMA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís (MA), 20 de setembro de 2014.

*Vanalva Freira Moura*  
Secretária(a)

*[Assinatura]*  
Reitor(a)

*Jacilene de Sousa Santos*  
Diplomado(a)

CARTERA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
CRESS 2 - REGIÃO-ESTRADA/MA

REGISTRO Nº 5.108  
DATA 27.02.2015

Nome: Jacilene de Sousa Santos

CPF: 008.798.753-80

NACIONALIDADE: Brasileira

TIPO SANGUE: A

RAÇA: Positivo

Nome: José Ribamar Frasão dos Santos e Teresa Sousa Santos

TIPO SANGUE: A

RAÇA: Positivo

Nome: Bacharel em Serviço Social

TIPO SANGUE: A

RAÇA: Positivo

DATA DE EMISSÃO: 20.07.2015

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTERA DE IDENTIDADE

Universidade do Ceuma

REGISTRO Nº 18171522001-0  
SSP/MA

DATA: 11.08.2014

CPF: 008.798.753-80

TIPO SANGUE: A

RAÇA: Positivo

Nome: Jacilene de Sousa Santos

TIPO SANGUE: A

RAÇA: Positivo

DATA DE EMISSÃO: 20.07.2015

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**GTABELONATO DE NOTAS DE SAO LUIS**

Para São Luís, 13 de Outubro de 2015.



A presente cópia confere com o original exibido neste tabelonato, do que dou fé.

Anderson Cleudson dos Santos Silva - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA

Selo AUTENT156746AMPATLKS4YB2A074

Data/Hora: 16/09/2021 13:28:44 - Aut: 13 18, Total R\$ 5,12 Emol

R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Consulte em <https://sio.tjma.jus.br>

*Ad*

Escritório Autorizado  
Anderson Cleudson dos Santos Silva  
TJMA - São Luís - MA

REFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS  
Nº  
Ass.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL**

**AUTÔNOMO**

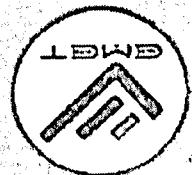
**CONTRATANTE:** EMET INSTITUTO ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 785.410.773-49, RG nº: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua do Arrizal, nº: 200, Village das Palmeiras 2, Bl. 09, Apt 4, CEP: 65.067-190, Cohama, São Luis do Maranhão/MA.

**CONTRATADA:** KALINE FABIANA SILVEIRA MARINHO, brasileira, casada, estatística, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 049.196.144-89, RG 001.756.143 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Conceição de Macabú, nº: 2806, CEP: 59.110-050, Potengi, Natal/RN.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Estatístico, regido pelas Lei 10.406/2002 e Decreto nº: 62.497/68, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços técnicos estatísticos, sendo que, em sua vigência, o CONTRATANTE se obriga a arcar com todas as despesas decorrentes da inscrição e anuidade junto ao CONRE - 7 (Conselho Regional de Estatística da 7ª Região) mantendo o registro regularizado junto aquele conselho regional enquanto vigor o presente contrato, sob pena de ser



KALINE  
FABIANA  
SILVEIRA  
MARINHO  
O: 489  
04919614

EMET  
O INSTITUTO  
32626743  
000168



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA São Luís: AUTENT0298838D10CQJBD9F6673 - TUMA São Luís: LUCAS LOBATO SILVA, Data/Hora: 19/08/2021 13:20:30 Emolumento: R\$ 4,03, FERRA R\$0,13, FADEP: R\$0,18, FEMF: R\$ 0,18 Valor Total: R\$0,12. Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>

REPETITURA MUN. BURITI-MA  
nº 215  
Ass. [assinatura]

EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68  
Email: contato@emetinstituto.com.br  
Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 Parque Planalto 2 Imperatriz Maranhão CEP: 65.917-337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
 Nº \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_

considerado extinto o presente instrumento. **§ ÚNICO:** A CONTRATADA executará os serviços diretamente ao CONTRATANTE.

**DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA 2ª:** A CONTRATADA prestará os serviços previstos no art. 3º, I, III, VI e VII do Decreto 62.497/68, especificamente em dados provenientes das pesquisas epidemiológicas a serem realizadas pela CONTRATANTE.

**DOS HONORÁRIOS:**

**CLÁUSULA 3ª:** A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada pesquisa realizada pela CONTRATANTE. **§ ÚNICO:** À CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da COTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

2

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**CLÁUSULA 4ª:** Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

A.

KALLINE FABIANA  
 SILVEIRA  
 MARINHO:  
 04918514489

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;

EMET  
 INSTITUT  
 O EIRELI  
 32626743  
 000168

EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68  
 Email: contato@emetinstituto.com Cel: (98) 98405-8405

Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 Parque Planalto 2 Imperatriz Maranhão CEP: 65.917-337

3º TABELIONATO  
 DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA  
 CNPJ nº 07.458.821/0001-09

Av. das Indústrias, s/n, loja 16, quadra 16,  
 Shopping da Autonomia - Calhau - São Luis - MA  
 Tel: (98) 321.5411 / WhatsApp: (98) 98166-6015

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT0299830A80KUKKLU3NA048  
 Escrivente: LUCAS LOBATO SILVA, Data/Hora: 19/09/2021 13:20:32 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC R\$0,13, FADEP: R\$0,18, FEMP: R\$ 0,18 Valor Total R\$6,12.  
 Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



3º Tabelionato de Notas de Curitiba  
 Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 Parque Planalto 2, Imparati Merenho CEP: 55917-337  
 E-mail: contato@emethisul.com.br Col: (98) 98405-8405  
 EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TUMA 8º: AUTENT029893L4284B208V8ARV61  
 Escrivente: LUCAS LOBATO SILVA, Data Hora: 19/08/2021 13:20:38 Emolumento: R\$ 4,03, FERC: R\$0,13, FADERP: R\$0,18, FEMP: R\$ 0,10 Valor Total: R\$5,12  
 Consulte a validade deste selo em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
 Ass. \_\_\_\_\_

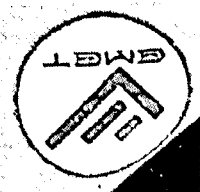
EMET  
 INSTITUTO EIRELI  
 32626743  
 000168

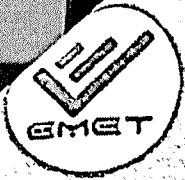
00  
 326  
 O E  
 INS  
 E  
 KAI

KALLINE FABIANA  
 SILVEIRA  
 MARRINHO:  
 04919614489

DA RESCISÃO:  
 CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:  
 a) Descida do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;  
 b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;  
 c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.  
 CLÁUSULA 7ª: São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:  
 a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;  
 b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;  
 c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;  
 c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;  
 d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre as pesquisas;  
 e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou diliação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

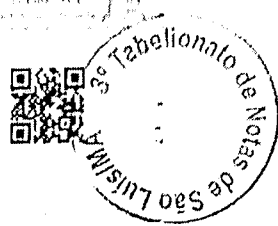




PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN  
 Nº \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_

1º TABELIONATO DE NOTARIAS DO BRASIL  
 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS/MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT029983N13BQKUFU7URXK07  
 Escritório: LUCAS LOBATO SILVA, Delm/Hora. 19/08/2021 13.20.37 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$ 0,13, FADEP: R\$ 0,10, FEMP: R\$ 0,10 Valor Total: R\$ 5,16.  
 Consulte a validade deste selo em: <http://selo.tjma.jus.br>



**§ÚNICO:** Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

**DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:**

**CLÁUSULA 9ª:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta poupança: operação - 013, agência - 3242, Conta Poupança - 4585-0, Titular - KALLINE FABIANA SILVEIRA.

4

**DAS DESPESAS:**

**CLÁUSULA 10ª:** Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a execução ou obtenção de dados para efetivação do serviço é inteira responsabilidade da CONTRATANTE. **§ ÚNICO:** As despesas com viagens, estadia, traslado, hospedagem e demais custos decorrentes do deslocamento corre por conta da CONTRATANTE, devendo os valores serem depositados na conta indicada na cláusula 9ª com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

KALLINE FABIANA SILVEIRA  
 MARINHO:  
 04919614489

**DO FORO:**

**CLÁUSULA 11ª:** As partes elegem o foro da comarca de Natal/RN, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

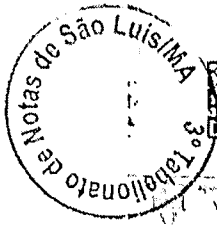
EMET INSTITUTO EIRELI  
 32626743  
 000168

EMET INSTITUTO EIRELI- CNPJ: 92.626.743/0001-68  
 Email: contato@emetinstituto.com Cal: (98) 98405-8405  
 Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 Parque Planalto 2 Imperatriz Maranhão CEP: 65.917-337

Digitalizado com CamScanner



EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 12.626.743/0001-68  
 E-mail: contato@emetinstituto.com.br | (98) 98405-8405  
 Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 Parque Planalto 2 Imperatriz Maranhão CEP: 65.917-937



*[Handwritten signature]*

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - JAMA 8aio: AUTENT02898362768828FBMTX087  
 Escrivão: LUCAS LOBATO SILVA, Del/Hora: 19/08/2021 15:20:34 Emolumentos R\$ 4,03, FERR R\$0,13, FADEP: R\$0,18, FEMP: R\$ 0,18 Valor Total R\$6,12  
 Consulte a validade deste ato em: <http://reio.yma.jus.br>

3º TABELLIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS/MA  
 Av. Getúlio Vargas, 100 - Imperatriz - Maranhão - MA  
 Shopping do Amorim - Caixa - São Luís - MA

Testemunha  
 RG:

*[Handwritten signature]*  
 Testemunha  
 RG: 15.318-0AB-22

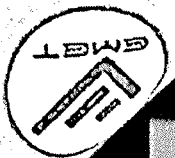
5

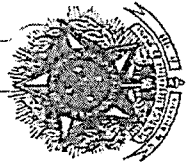
Contratada  
 Kalline Fabiana Silveira Marinho

EMET INSTITUTO - ME  
 8  
 3262674300010  
 EIRELI INSTITUTO  
 04919614489  
 KALLINE FABIANA SILVEIRA MARINHO  
 04919614489  
 Rua: Eu sou o maior dele documento  
 Data: 2021-08-23 12:46:23  
 Empresa: KALLINE  
 Fone: 068 3262674300010  
 Fone: 068 3262674300010

Natal/RN, 03 de março de 2021.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Estatística, em 17 de fevereiro de 2011, confere o título de Estatístico a

*Kalline Fabiana Silveira*

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 05 de junho de 1984, outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

(Natal/RN, 01 de março de 2011.

*Mirza Medeiros dos Santos*  
 Diretora do Dept. de Adm. Escolar

*J. I. Régio*  
 José Ivonildo Régio  
 Reitor

*Kalline Fabiana Silveira*

DIPLOMADA  
 RG: 001756143-SSP/RN

**CONFERÊNCIA**  
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

20 MAR 2018

- Maria Conceição Moreira Leite - Iabelia
- Hélio Moura Leão - Substituto
- [Assinatura]

AUTENTICAÇÃO  
 AOK-019279





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| 4º OFÍCIO DE NOTAS<br>NATAL-RN   |                                 |
| Autentico a presente cópia reprodução do fiel original que me foi exibido. Em test. <i>Assinado</i> da verdade.  | Natal-RN                        |
| 4 AGO 2015   |                                 |
| <input type="checkbox"/> M.ª Ana Carolina de Oliveira<br><input type="checkbox"/> M.ª Tereza Sassi<br><input type="checkbox"/> M.ª Tereza Sassi<br><input type="checkbox"/> M.ª Tereza Sassi<br><input type="checkbox"/> M.ª Tereza Sassi<br><input type="checkbox"/> M.ª Tereza Sassi | ANO RESERVADO<br>TURMA<br>TURMA |
| Validação e Selo<br>AMJ-033693   |                                 |

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a defesa de dissertação, em 23 de agosto de 2013, no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMOGRAFIA, Área de Concentração: Demografia, por

*Ralline Fabiana Silveira*

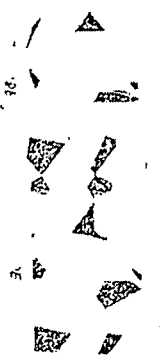
brasileira, natural de Natal/RN, nascida em 05 de junho de 1984, outorga-lhe o diploma de MESTRA EM DEMOGRAFIA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 12 de março de 2014.

*Edna Maria da Silva*  
EDNA MARIA DA SILVA  
Pró-Reitora de Pós-Graduação

*Ângela Maria Piva Cruz*  
ÂNGELA MARIA PIVA CRUZ  
Reitora

*Ralline Fabiana Silveira*  
Ralline Fabiana Silveira  
DIPLOMADO(A)  
RG: 1.756.143 - ITEP/RN





**ESTABELECIMENTO DE NOVAS DE SÃO LUIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
Nº 1990

1. Este estabelecimento é constituído por uma sociedade de pessoas, de natureza jurídica civil, denominada Estabelecimento de Novas de São Luís, inscrita no CNPJ sob o nº 32.626.743/0001-08, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 785.410.773-19, RG nº: 21.110.111-1, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quilombo 3, casa 47, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

**CONTRATANTE:** EMET INSTITUTO - LIRELL, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-08, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 785.410.773-19, RG nº: 21.110.111-1, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quilombo 3, casa 47, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

**CONTRATADO:** JULIO MOREIRA DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o nº: 045.326.293-6, RG nº: 0226630820025 SSP/MA, Regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão sob o nº: 4354, residente e domiciliado à Rua do Jardim Maria, Jardim das Cidades, S/N, apt. 107, bloco 07, CEP: 65.110-000, Aragaçá, São João do Brejo, Maranhão/MA.

*Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, regido pelas Lei 10.406/2002, Decreto 20377/1931, são entre as partes acordadas quanto segue:*

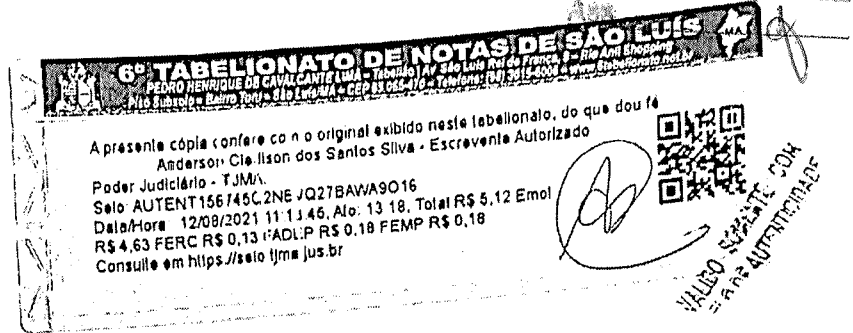
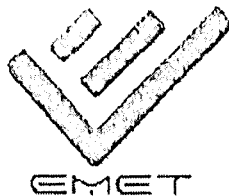
**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de atividades privativas de farmacêutico.

**DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA 2ª:** O CONTRATADO prestará os serviços contratados, regidos pelo Decreto nº 20.377, de 1931.

**DOS HONORÁRIOS:**



**CLÁUSULA 3ª:** O CONTRATADO perceberá, a título de honorários, o valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) por relatório. O valor será pago tão logo o relatório seja entregue a CONTRATANTE.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**CLÁUSULA 4ª:** Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- Fornecer para ao CONTRATADO, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do CONTRATADO.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

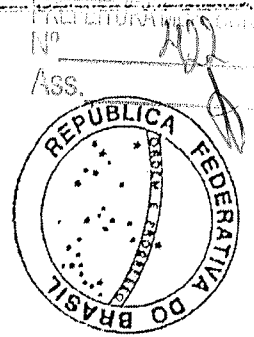
**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do CONTRATADO:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

#### DA RESCISÃO:

**CLÁUSULA 6ª:** São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;



# Faculdade Pitágoras de São Luiz

Resolução pela Portaria Ministerial nº 1.139 de 29/11/2007, publicada no D.O.U. de 29/11/2007.

O Diretor da Faculdade Pitágoras de São Luiz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Farmácia, em 20 de Dezembro de 2016 e Outorgão de Grau em 09 de Fevereiro de 2017, confere o título de

**Farmacêutico e**

**Júlio Moreira de Souza Neto**

brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido a 12 de Agosto de 1991, RG 022663082002-5 - MA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luiz - MA, 05 de Dezembro de 2017

*Deiva Cavalcante*  
Polícia de Segurança Pública  
Secretaria Acadêmica  
RG 000001897592-5 - MA

**Ulivo Moreira de Souza Neto**  
Diplomado

*[Signature]*  
Adriano Augusto de Silva  
Diretor  
RG 448741137 - MA



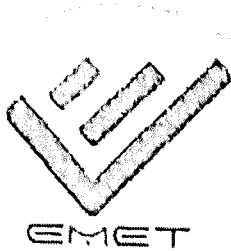
A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.  
Anderson Cleidson dos Santos Silva - Escribevente Autorizado  
Poder Judiciário - TJMA.  
Selo AUTENT166745S8YHFN2GEC4BUS39  
Data/Hora: 19/08/2021 12:02:15, Alo: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol  
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VALIDA E AUTENTICA  
ELETRONICAMENTE

**pitágoras**  
FACULDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA  
Nº 423  
Ass. \_\_\_\_\_

**6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS**  
Poder Judiciário - TJMA  
Assessoria Jurídica - Escritório de Advocacia  
Apresenta cópia conforme com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé  
Anderson Cleidson dos Santos Silva - Escrevente Autorizado  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo AUTENT156745F-VLE 6KIMHW7U893  
Data/Hora 12/08/2021 11:11:39, Alo 13 18, Total R\$ 5,12 Emol  
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADI P R\$ 0,18 FEIMP R\$ 0,18  
Consulta em <https://salc.tjma.jus.br>

Digitalizado com CamScanner

c) Deixar de cumprir o CONTRATADO, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

**§ ÚNICO:** Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

**DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:**

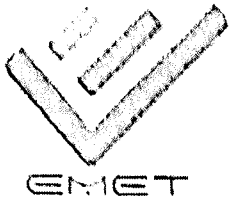
**CLÁUSULA 9ª:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços após a prestação do.  
**§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta corrente: Agência: 0001, Conta Corrente: 35530700-2 de titularidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA 10ª:** O CONTRATADO autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA 11ª:** As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Ass. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA

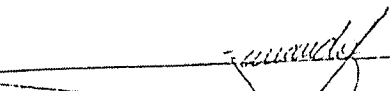



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃO  
Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Digitalizado com CamScanner

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 09 de junho de 2021.

  
EMET INSTITUTO - EIRELI  
CNPJ: 32.626.743/0001-68  
Contratante

  
JULIO MOREIRA DE SOUSA NETO  
Contratado  
CPF: 045.526.243-85


  
Luana P. dos Santos  
Testemunha  
RG:


  
Cleane Sílvia Pereira  
Testemunha  
RG:

**6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS**  
Poder Judiciário - TJMA  
Rua Augusto de Souza, s/n - São Luís, MA - CEP: 65.000-000  
Fone: (98) 322-2222 - Fax: (98) 322-2222 - E-mail: tjuar@tjma.jus.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé  
Anderson Cleidson dos Santos Silva - Escrevente Autorizado

Boleto AUTENT16674610 MIKZPAKT03W04  
Data Hora: 12/08/2021 11:33:36. Alô: 13.18. Total R\$ 9.12 Emo:  
R\$ 1.63 FERC R\$ 0.13 FZ DEP R\$ 0.19 FEMR R\$ 0.19  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

  
ANDERSON CLEIDSON DOS SANTOS SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO

CRF/MA  
4054 / MA

Nome  
DR. JULIO MOREIRA DE SOUSA NETO



CATEGORIA PROFISSIONAL  
FARMACÊUTICO  
DATA DE NASCIMENTO  
12/08/1981

DIPLOMADO PELA  
PITÁGORAS  
VALIDEZ DA CÉDULA  
SÃO LUIS / MA

DATA DE CONSELHAÇÃO  
08/02/2017  
NACIONALIDADE  
BRASILEIRA



*Julio Moreira de Sousa Neto*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS / MA  
Nº 205  
Ass. *[Signature]*

**6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS MA**  
PEDRO HENRIQUE DA CAVAGNINI LIMA - Tabelião de Notas e Tabelião de Protestos - R. Rio Anh Shopping, 4 - São LUIS - MA - CEP: 65010-000 - Fone: (98) 3333-1111 - www.tabelionato6.com.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.  
Anderson Cláudio dos Santos Silva - Escrevente Autorizado  
Poder Judiciário - TJMA.  
Selo: AUTENT156745NTGV7JBHRUGS2666  
Data/Hora: 19/08/2021 12:02:10, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol  
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

*[Signature]*



**VÁLIDA SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

FILIAÇÃO  
JULIO MOREIRA DE SOUSA FILHO  
JOANA D'ARC SANTOS DE SOUSA

|                   |                   |                |
|-------------------|-------------------|----------------|
| RG                | DATA DE EXPEDIÇÃO | CPF            |
| 0226630820025 SSP | MA/04/11/2014     | 045.528.243-85 |
| TÍTULO DE ELEITOR | ZONA              | SEÇÃO          |
| 083533781120      | 003               | 268            |
| GRUPO SANGÜÍNEO   | FATOR RH          | OBSERVAÇÕES    |
| A                 | POSITIVO          |                |
| LOCAL             | DATA DE EXPEDIÇÃO |                |
| BRÁSILIA          | 10/06/2019        |                |



*Carlos Augusto B. Toledo*  
CARLOS AUGUSTO BARDOZA TOLEDO  
PRESIDENTE DO CRF / MA

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFETU, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.286/75.